



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflama-SP

www.auriflama.sp.gov.br

= LEI N.º 2.320 DE 22 DE ABRIL DE 2015 =

“Dispõe sobre a concessão de uso ao Conselho Municipal de Proteção à Família e ao Menor - PROFAME à área de terreno que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uso, à PROFAME – Conselho Municipal de Proteção à Família e ao Menor, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n.º 48.431.282/0001-08, sediada a Avenida Margarida Vieira da Rocha Nogueira, n.º 65-75, Santa Maria, em Auriflama, área de terreno abaixo especificada, de propriedade do Patrimônio Municipal, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Auriflama-SP sob n.º 11.309:

“Um lote de terreno de forma irregular, situado neste município e comarca de Auriflama-SP, no loteamento Conjunto Habitacional Santa Maria – Área Institucional 3, denominado lote 02.0 – Quadra 75 Setor 48, tem início no ponto 5, daí segue em linha reta, numa distância de 52,00 metros, confrontando à direita com propriedade de José Rodrigues de Lima Filho, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, numa distância de 60,00 metros, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, numa distância de 23,00 metros, confrontando esse trecho a direita com área institucional 1, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o ponto 5, início da presente descrição, numa distância de 68,00 metros, confrontando a direita com a antiga Avenida A, totalizando uma área superficial de 2.528,00 metros quadrados”.


Parágrafo 1º - Fica dispensada a Licitação para a concessão de uso de que trata este artigo, nos termos da parte final do artigo 17, § 4º, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - A concessão de uso será feita pelo período de 20 anos, podendo ser renovado por mais 20 anos.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 22 de abril de 2015.


IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - **Auriflama-SP**
www.auriflama.sp.gov.br

=LEI Nº 2.320/2015 FLS. 02X02=


RENATO MARINHO DOS SANTOS

Diretor Depto. de Administração


CLAUDIO LISIAS DA SILVA

Assessor Jurídico

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.


JULIANO SCARANELLO NETO

Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração